



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MARCOS JAVIER HORNOS BARREIRO**

Referência: Processo SEI nº **08441.000408/2019-12**

1. Fica o(a) senhor(a) **MARCOS JAVIER HORNOS BARREIRO**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F049680M (ATIVO)**, natural do(a) **URUGUAI**, nascido(a) aos 08/12/1981, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de** Cancelamento de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <numig.liv.rs@dpf.gov.br>.

PAULO FRANCISCO CRUZ DE SOUZA

Agente de Polícia Federal
Encarregado do UMIG/NPA/PF/LIV/RS

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

_____.

Local _____, data _____.

Assinatura: _____

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FRANCISCO CRUZ DE SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 05/11/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16614109** e o código CRC **EFB0FCE1**.

Referência: Processo nº 08441.000408/2019-12

SEI nº 16614109



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UMIG/DPF/LIV/RS**

Processo: **08441.000408/2019-12**

Interessado: **MARCOS JAVIER HORNOS BARREIRO - NOELIA VIVIANA MORAES LEAL**

1. Ciente dos Relatórios UMIG/DPF/LIV/RS (16084804, 16377660), os quais tratam do procedimento de perda/cancelamento de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e no artigo 136 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **MARCOS JAVIER HORNOS BARREIRO**, RNM nº **F049680M**, e **NOELIA VIVIANA MORAES LEAL**, RNM nº **F049681K**, ambos cidadãos **URUGUAIOS**, considerando que ambos **apresentaram declaração de residência inverídica em pedido de autorização de residência (acordo Brasil/Uruguai)**.
2. Tendo em vista a regular instrução do processo, que apurou ter sido apresentada declaração de residência inverídica em pedido de autorização de residência (acordo Brasil/Uruguai), **DECRETO o cancelamento da autorização de residência de Noelia Viviana Moraes Leal e Marcos Javier Hornos Barreiro**, com fulcro no artigo 136 do Decreto 9.199/2017.
3. Encaminhe-se à UMIG/DPF/LIV/RS para NOTIFICAÇÃO do imigrante sobre a decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso contra essa decisão, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017.

JOSÉ ANTONIO DORNELLES DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DORNELLES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional**, em 29/10/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16557163** e o código CRC **8911E178**.